Decreto Municipal Nº 3.770, de 27 de Abril de 2017.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Saiba mais em hortolandia.sp.gov.br

Prefeitura abre inscrição para concursos públicos na área de Educação

A Prefeitura de Hortolândia abre, nesta sexta-feira (25/10), o período de inscrições para os dois Concursos Públicos que vão preencher um total de 25 vagas para o cargo de Professor de Educação Básica. O prazo de inscrições vai até o dia 10/11 e devem ser feitas, exclusivamente via internet, por meio do site www.iuds.org.br. O valor da inscrição é de R$ 8,99. A organização e a realização dos concursos é de responsabilidade do Instituto Universal de Desenvolvimento Social (IUDS).

De acordo com a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, para o Concurso Público Nº001/2019 são 15 vagas para o cargo de Professor de Educação Básica, especialidades Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil e Ensino Fundamental. Destas 15 vagas, uma é para PCD (pessoa com deficiência). A jornada é de 30 horas semanais, salário de R$ 2.936,46 (magistério) e R$ 3.719,82 (graduação). O concurso terá prova objetiva e de títulos. A prova objetiva terá 40 questões, das quais 25 de conhecimentos específicos e 15 de legislação educacional. A prova será aplicada no dia 01/12.

Já o Concurso Nº002/2019 visará preencher 10 vagas para o cargo de Professor de Educação Básica nas especialidades Ciências, Educação Artística, Educação Especial, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática, Música, Português e Educação Física. O salário para jornada de 18 horas semanais é de R$ 2.231,89 e para 40 horas semanais é de R$ 4.959,77. O concurso terá prova objetiva e de títulos. A prova objetiva terá 40 questões, das 25 de conhecimentos específicos e 15 de legislação educacional. A prova será realizada no dia 08/12.

Interessados devem se inscrever pelo site WWW.iuds.org.br até o dia 10 de novembro

Os editais dos dois concursos já estão disponíveis para serem baixados no site www.iuds.org.br e no site da Prefeitura de Hortolândia.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.694, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 450.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de ***R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)***, para a seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
Ficha n.º 274 – 02.31.02.16.482.0205.2390 - 3.3.90.48 – aplicações diretas – **R$ 450.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de ***R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),*** das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
Ficha n.º 221 – 02.29.02.15.451.0308.1213 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – **R$ 216.900,00**
Ficha n.º 226 – 02.29.03.15.452.0308.2300 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R$ 233.100,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de outubro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.695, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga a Lei nº 2.130, de 2 de outubro de 2008, que "Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Hortolândia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.130, de 2 de outubro de 2008, que "Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Hortolândia e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de outubro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.280, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 450.000,00"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 3.694 de 23 de outubro de 2019, fica remanejado na Secretaria de Finanças, o valor de ***R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),*** destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificada sob os números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
Ficha n.º 274 – 02.31.02.16.482.0205.2390 - 3.3.90.48 – aplicações diretas – **R$ 450.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de ***R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),*** das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob os números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
Ficha n.º 221 – 02.29.02.15.451.0308.1213 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – **R$ 216.900,00**
Ficha n.º 226 – 02.29.03.15.452.0308.2300 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R$ 233.100,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de outubro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 4.281, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a qualificação da Associação Metropolitana de Gestão - AMG, e a sua declaração como de interesse social e utilidade pública"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ena forma do disposto no Capítulo II, artigo 83, inciso II da Lei Orgânica do Município, de 09 de julho de 1993, e tendo em vista o disposto nos termos da Lei Municipal nº 1.395 de 31 de maio de 2004, da Lei Municipal nº 1.519 de 29 de abril de 2005, da Lei Municipal nº 3.322 de 24 de fevereiro de 2017 e do Decreto nº 3.560 de 08 de março de 2016 e considerando:

Que foram cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 1.395 de 31 de maio de 2004, da Lei Municipal nº 1.519 de 29 de abril de 2005, da Lei Municipal nº 3.322 de 24 de fevereiro de 2017 e do Decreto nº 3.560 de 08 de março de 2016, que autoriza a qualificação de Organizações Sociais no Município de Hortolândia, através do PMH nº 10590/2019.

D E C R E T A

Art. 1° É qualificada como Organização Social a Associação Metropolitana de Gestão - AMG, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.400.978/0001-90, situado na Rua Coronel Manoel Roberto Barbosa, nº 923, Centro, CEP 19300-000, Presidente Bernardes/SP, conforme Estatuto Social registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Presidente Bernardes-SP, protocolado em 03/09/2019 sob o n° 000736, com o seguinte registro e microfilme na data de 13/09/2019, AV 15, LV. A-10, Reg. 231, LV. A-2, ATA, para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços relativos à área da saúde, no Município de Hortolândia.

Art. 2° Fica declarada como de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação Metropolitana de Gestão - AMG.

Art. 3° A Associação Metropolitana de Gestão - AMG, poderá adotar a identificação "OS".

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de outubro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

***DECRETO Nº 4.282, DE 23 DE OUTUBRO* DE 2019.**

"Regulamenta a Lei Complementar nº 62, de 10 de julho de 2014, para indicar correlação entre o Código Nacional de Atividades Econômicas e o Zoneamento Municipal estabelecido e dá outras providências."

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando os elementos constantes no Processo PMH nº 8930/2019

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto estabelece a correlação entre os códigos e nomenclaturas do Código Nacional de Atividades Econômicas e as zonas urbanas instituídas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Hortolândia, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Dada a não existência de zoneamento caracterizado como rural no município, ficam excluídos os códigos e nomenclaturas contidos no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º As características dos usos permitidos, as dimensões e características dos lotes, recuos , vagas de estacionamento e taxas máximas de impermeabilização passam a vigorar nos termos do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2019.

Hortolândia, 23 de outubro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Hortolândia** (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPRENSA OFICIAL - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br.
Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gêneros Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gêneros Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Pensões/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Industrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Industria extrativista de Mineração	Indústrias Médias e Pesadas
CNAE	DENOMINAÇÃO	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7	I8
0111-3/01	Cultivo de arroz	■																																
0111-3/02	Cultivo de milho	■																																
0111-3/03	Cultivo de trigo	■																																
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	■																																
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	■																																
0112-1/02	Cultivo de juta	■																																
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	■																																
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	■																																
0114-8/00	Cultivo de fumo	■																																
0115-6/00	Cultivo de soja	■																																
0116-4/01	Cultivo de amendoim	■																																
0116-4/02	Cultivo de girassol	■																																
0116-4/03	Cultivo de mamona	■																																
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	■																																
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	■																																
0119-9/02	Cultivo de alho	■																																
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	■																																
0119-9/04	Cultivo de cebola	■																																
0119-9/05	Cultivo de feijão	■																																
0119-9/06	Cultivo de mandioca	■																																
0119-9/07	Cultivo de melão	■																																
0119-9/08	Cultivo de melancia	■																																
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	■																																
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		■																															
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	■																																
0121-1/02	Cultivo de morango	■																																
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais		■																															
0131-8/00	Cultivo de laranja	■																																
0132-6/00	Cultivo de uva	■																																
0133-4/01	Cultivo de açaí	■																																
0133-4/02	Cultivo de banana	■																																
0133-4/03	Cultivo de caju	■																																
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	■																																
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	■																																
0133-4/06	Cultivo de guaraná	■																																
0133-4/07	Cultivo de maçã	■																																
0133-4/08	Cultivo de mamão	■																																
0133-4/09	Cultivo de maracujá	■																																
0133-4/10	Cultivo de manga	■																																
0133-4/11	Cultivo de pêssego	■																																
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	■																																
0134-2/00	Cultivo de café	■																																
0135-1/00	Cultivo de cacau	■																																
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	■																																
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	■																																
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	■																																
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	■																																
0139-3/05	Cultivo de dendê	■																																
0139-3/06	Cultivo de seringueira		■																															
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		■																															
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto		■																															
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto		■																															
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas		■																															
0155-5/02	Produção de pintos de um dia																										■	■	■					
0155-5/05	Produção de ovos																																	
0159-8/01	Apicultura																																	
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas								■																									
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras								■																									
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita								■																									
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente					■																												
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial de animais								■																									
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos								■																									
0162-8/03	Serviço de manejo de animais								■																									
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente					■																												
0163-6/00	Atividades de pós-colheita					■																												
0170-9/00	Caça e serviços relacionados								■																									
0210-1/01	Cultivo de eucalipto								■																									
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra								■																									
0210-1/03	Cultivo de pinus								■																									

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gêneros Alimentícios	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gêneros Alimentícios	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosa	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casa de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médio	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Mineio	Indústrias Médias e Pesadas
0210-1/04	Cultivo de teca								■																									
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca																																	
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais			■																														
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas																												■					
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas																												■					
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas																												■					
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas																												■					
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas																												■					
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas																												■					
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas								■																									
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas								■																									
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas								■																									
0220-9/06	Conservação de florestas nativas					■																												
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas								■																									
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal					■																												
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada								■																									
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada								■																									
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos								■																									
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada					■																												
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce								■																									
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce								■																									
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce								■																									
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce					■																												
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra																																	
0322-1/05	Ranicultura																										■	■	■					
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce					■																												
0500-3/01	Extração de carvão mineral																															■		
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral																															■		
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural																															■		
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto																															■		
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas																															■		
0710-3/01	Extração de minério de ferro																															■		
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro																															■		
0721-9/01	Extração de minério de alumínio																															■		
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio																															■		
0722-7/01	Extração de minério de estanho																															■		
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho																															■		
0723-5/01	Extração de minério de manganês																															■		
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês																															■		
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos																															■		
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos																															■		
0725-1/00	Extração de minerais radioativos																															■		
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio																															■		
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio																															■		
0729-4/03	Extração de minério de níquel																															■		
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente																															■		
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente																															■		
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado																													■				
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado																													■				
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado																													■				
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado																															■		
0810-0/05	Extração de gesso e caulim																															■		
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado																															■		
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado																															■		
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado																															■		
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado																															■		
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração																															■		
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado																															■		
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos																													■				
0892-4/01	Extração de sal marinho																													■				
0892-4/02	Extração de sal-gema																													■				
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal																													■				
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)																													■				
0899-1/01	Extração de grafita																															■		
0899-1/02	Extração de quartzo																															■		
0899-1/03	Extração de amianto																															■		
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente																															■		
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural																													■				
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro																															■		

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos																																■	
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos																																■	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos																												■					
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos																												■					
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos																												■					
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos																												■					
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos																												■					
1012-1/01	Abate de aves																												■					
1012-1/02	Abate de pequenos animais																												■					
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos																												■					
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato																												■					
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne																										■	■	■					
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate																												■					
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos																												■					
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos																												■					
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas																										■	■	■					
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito																										■	■	■					
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito																										■	■	■					
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes																										■	■	■					
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados																										■	■	■					
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho																											■	■					
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho																											■	■					
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais																											■	■					
1051-1/00	Preparação do leite																										■	■	■					
1052-0/00	Fabricação de laticínios																										■	■	■					
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis																										■	■	■					
1061-9/01	Beneficiamento de arroz																										■	■	■					
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz																										■	■	■					
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados																										■	■	■					
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados																										■	■	■					
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho																										■	■	■					
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais																										■	■	■					
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto																										■	■	■					
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado																										■	■	■					
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais																										■	■	■					
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente																										■	■	■					
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto																											■	■					
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado																											■	■					
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba																											■	■					
1081-3/01	Beneficiamento de café																										■	■	■					
1081-3/02	Torrefação e moagem de café																										■	■	■					
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café																										■	■	■					
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação																										■	■	■					
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial																										■	■	■					
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria																										■	■	■					
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas																										■	■	■					
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates																										■	■	■					
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes																										■	■	■					
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias																										■	■	■					
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos																										■	■	■					
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos																										■	■	■					
1099-6/01	Fabricação de vinagres																										■	■	■					
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios																										■	■	■					
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras																										■	■	■					
1099-6/04	Fabricação de gelo comum																										■	■	■					
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)																										■	■	■					
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais																										■	■	■					
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares																										■	■	■					
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente																										■	■	■					
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar																											■	■					
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas																											■	■					
1112-7/00	Fabricação de vinho																											■	■					
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque																											■	■					
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes																											■	■					
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas																										■	■	■					
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes																										■	■	■					
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo																										■	■	■					
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas																										■	■	■					
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas																										■	■	■					
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente																										■	■	■					

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1 – Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			C2 – Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					C3 – Comércio Atacadista e Serviços Pesados		E1 – Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		E2 – Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													I – Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
1210-7/00	Processamento industrial do fumo																												■					
1220-4/01	Fabricação de cigarros																												■					
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos																												■					
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros																												■					
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos																												■					
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão																										■	■	■					
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão																										■	■	■					
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas																										■	■	■					
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar																										■	■	■					
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão																										■	■	■					
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão																										■	■	■					
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas																										■	■	■					
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha																										■	■	■					
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário																											■	■					
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário																											■	■					
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário																											■	■					
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico																										■	■	■					
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria																										■	■	■					
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria																										■	■	■					
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos																										■	■	■					
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente																										■	■	■					
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas																										■	■						
1411-8/02	Facção de roupas íntimas																										■	■	■					
1412-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida																										■	■	■					
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas																										■	■	■					
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas																										■	■	■					
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida																										■	■	■					
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais																										■	■	■					
1413-4/03	Facção de roupas profissionais																										■	■	■					
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção																										■	■	■					
1421-5/00	Fabricação de meias																										■	■	■					
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias																										■	■	■					
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro																												■					
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material																										■	■	■					
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente																										■	■	■					
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro																										■	■	■					
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato																										■	■	■					
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material																										■	■	■					
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético																										■	■	■					
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente																										■	■	■					
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material																										■	■	■					
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira																										■	■	■					
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira																										■	■	■					
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto																										■	■	■					
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem																										■	■	■					
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato																										■	■	■					
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada																										■	■	■					
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas																										■	■	■					
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais																										■	■	■					
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção																										■	■	■					
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira																										■	■	■					
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis																										■	■	■					
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis																										■	■	■					
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel																												■					
1721-4/00	Fabricação de papel																										■	■	■					
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão																										■	■	■					
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel																										■	■	■					
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão																										■	■	■					
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado																										■	■	■					
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos																										■	■	■					
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório																										■	■	■					
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis																										■	■	■					
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos																										■	■	■					
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente																										■	■	■					

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente																												■					
1811-3/01	Impressão de jornais								■																									
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas								■																									
1812-1/00	Impressão de material de segurança								■																									
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário								■																									
1813-0/99	Impressão de material para outros usos								■																									
1821-1/00	Serviços de pré-impressão								■																									
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos								■																									
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação								■																									
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação								■																									
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte					■																												
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte					■																												
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte					■																												
1910-1/00	Coquerias																													■				
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo																													■				
1922-5/01	Formulação de combustíveis																													■				
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes																													■				
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino																													■				
1931-4/00	Fabricação de álcool																													■				
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool																													■				
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis																													■				
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes																											■						
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes																												■					
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais																												■					
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais																												■					
2014-2/00	Fabricação de gases industriais																												■					
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares																													■				
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente																												■					
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos																													■				
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras																												■					
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente																												■					
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas																												■					
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas																												■					
2033-9/00	Fabricação de elastômeros																												■					
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas																												■					
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas																													■				
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários																										■	■	■					
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos																												■					
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento																											■	■					
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal																										■	■	■					
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas																												■					
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão																												■					
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins																												■					
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes																												■					
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes																												■					
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos																												■					
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança																												■					
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial																												■					
2094-1/00	Fabricação de catalisadores																												■					
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia																												■					
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente																												■					
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos																												■					
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano																												■					
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano																												■					
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano																												■					
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário																												■					
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas																												■					
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar																												■					
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados								■																									
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente																										■	■	■					
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico																										■	■	■					
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico																										■	■	■					
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção																										■	■	■					
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico																										■	■	■					
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais																										■	■	■					
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios																										■	■	■					
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente																										■	■	■					
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança																											■	■					
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro																											■	■					

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Política	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Alvará Sanitário	Indústria Farmacêutica de Medicamentos	Indústrias Médias e Pesadas
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro																																	
2320-6/00	Fabricação de cimento																																	
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda																																	
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção																																	
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção																																	
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto																																	
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção																																	
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes																																	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários																																	
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos																																	
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos																																	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica																																	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente																																	
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração																																	
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração																																	
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras																																	
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso																																	
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal																																	
2399-1/02	Fabricação de abrasivos																																	
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente																																	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa																																	
2412-1/00	Produção de ferroligas																																	
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço																																	
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não																																	
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais																																	
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura																																	
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos																																	
2424-5/01	Produção de arames de aço																																	
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames																																	
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura																																	
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço																																	
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias																																	
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio																																	
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos																																	
2443-1/00	Metalurgia do cobre																																	
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias																																	
2449-1/02	Produção de laminados de zinco																																	
2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia																																	
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente																																	
2451-2/00	Fundição de ferro e aço																																	
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas																																	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas																																	
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal																																	
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada																																	
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central																																	
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos																																	
2531-4/01	Produção de forjados de aço																																	
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas																																	
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal																																	
2532-2/02	Metalurgia do pó																																	
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais																																	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda																																	
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais																																	
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria																																	
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias																																	
2543-8/00	Fabricação de ferramentas																																	
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate																																	
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições																																	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas																																	
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados																																	
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados																																	
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal																																	
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção																																	
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais																																	

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente																										■	■	■					
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos																										■	■	■					
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática																										■	■	■					
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática																										■	■	■					
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios																										■	■	■					
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios																										■	■	■					
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo																										■	■	■					
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle																										■	■	■					
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios																										■	■	■					
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação																										■	■	■					
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios																										■	■	■					
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios																										■	■	■					
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas																												■					
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios																										■	■	■					
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios																										■	■	■					
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios																										■	■	■					
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores																											■	■					
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores																											■	■					
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores																											■	■					
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica																										■	■	■					
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo																										■	■	■					
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados																										■	■	■					
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas																										■	■	■					
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação																										■	■	■					
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios																										■	■	■					
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios																										■	■	■					
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios																										■	■	■					
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores																										■	■	■					
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme																										■	■	■					
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente																										■	■	■					
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários																										■	■	■					
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas																										■	■	■					
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios																										■	■	■					
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios																										■	■	■					
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios																										■	■	■					
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais																										■	■	■					
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos																										■	■	■					
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios																										■	■	■					
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios																										■	■	■					
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios																										■	■	■					
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios																										■	■	■					
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios																										■	■	■					
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial																										■	■	■					
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial																										■	■	■					
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios																										■	■	■					
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios																										■	■	■					
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios																										■	■	■					
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios																										■	■	■					
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios																										■	■	■					
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação																										■	■	■					
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios																										■	■	■					

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios																																	
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo																																	
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas																																	
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores																																	
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta																																	
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios																																	
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios																																	
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios																																	
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios																																	
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios																																	
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios																																	
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários																																	
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários																																	
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários																																	
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus																																	
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus																																	
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões																																	
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus																																	
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus																																	
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores																																	
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores																																	
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores																																	
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores																																	
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias																																	
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores																																	
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente																																	
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores																																	
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte																																	
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte																																	
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer																																	
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes																																	
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários																																	
3041-5/00	Fabricação de aeronaves																																	
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves																																	
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate																																	
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios																																	
3091-1/01	Fabricação de motocicletas																																	
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas																																	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios																																	
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente																																	
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira																																	
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal																																	
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal																																	
3104-7/00	Fabricação de colchões																																	
3211-6/01	Lapidação de gemas																																	
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria																																	
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas																																	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes																																	
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios																																	
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte																																	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos																																	
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação																																	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação																																	
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente																																	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório																																	

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I						
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Produção/ Casas de Construção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Aeroviária de Material	Indústrias Médias e Pesadas
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório																																	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda																																	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda																																	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia																																	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária																																	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos																																	
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar																																	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico																																	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras																																	
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo																																	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional																																	
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares																																	
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório																																	
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos																																	
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos																																	
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura																																	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas																																	
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente																																	
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos																																	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle																																	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação																																	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos																																	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos																																	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos																																	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente																																	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas																																	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas																																	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais																																	
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores																																	
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais																																	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas																																	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial																																	
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas																																	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório																																	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente																																	
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária																																	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas																																	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta																																	
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo																																	
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo																																	
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas																																	
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores																																	
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta																																	
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo																																	
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados																																	
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos																																	
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico																																	
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente																																	
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários																																	
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista																																	
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista																																	

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2												I						
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral												Indústrias						
		Gêneros Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gêneros Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Atomo Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes								■																								
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer								■																								
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente								■																								
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais								■																								
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material								■																								
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente								■																								
3511-5/00	Geração de energia elétrica								■																								
3511-5/01	Geração de energia elétrica								■																								
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica								■																								
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica																■																
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica										■						■																
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica																■																
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural																													■			
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas																												■				
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado																																
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água								■																								
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões								■																								
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto								■														■										
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes								■														■										
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos									■																							
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos										■																						
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos																														■		
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos																												■				
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio									■																				■			
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio									■																				■			
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos																																
3839-4/01	Usinas de compostagem									■																		■	■				
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente									■																				■			
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos										■																						
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários					■																											
4120-4/00	Construção de edifícios								■																								
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias								■																								
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos								■																								
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais								■																								
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas								■																								
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica																■																
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica																■																
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica																■																
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações																				■												
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações																■																
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação																								■				■				
4222-7/02	Obras de irrigação																																
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto																								■				■				
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais					■																											
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas								■																								
4292-8/02	Obras de montagem industrial								■																								
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas								■																								
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente								■																								
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas								■																								
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno								■																								
4312-6/00	Perfurações e sondagens								■																								
4313-4/00	Obras de terraplenagem								■																								
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente								■																								
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica								■																								
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás								■																								
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração								■																								
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio								■																								
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários								■																								
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre								■																								
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes								■																								
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos								■																								
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração								■																								
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente								■																								
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil								■																								
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material								■																								

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque								■																									
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral								■																									
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores								■																									
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção								■																									
4391-6/00	Obras de fundações								■																									
4399-1/01	Administração de obras								■																									
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias								■																									
4399-1/03	Obras de alvenaria								■																									
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras								■																									
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água								■																									
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente								■																									
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					■																												
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados					■																												
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados									■																								
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados									■																								
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados									■																								
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados									■																								
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		■																															
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores					■																												
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores								■																									
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores								■																									
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores								■																									
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores								■																									
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores								■																									
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores								■																									
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores								■																									
4520-0/08	Serviços de capotaria								■																									
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores									■																								
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar									■																								
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					■																												
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores					■																												
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					■																												
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		■																															
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas					■																												
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas					■																												
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas					■																												
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas					■																												
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas					■																												
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas					■																												
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas					■																												
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios		■																															
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas					■																												
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas								■																									
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos					■																												
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos					■																												
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens					■																												
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves					■																												
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico					■																												
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem					■																												
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo					■																												
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria					■																												
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares					■																												
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações					■																												
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente					■																												
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado					■																												
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão									■																								
4622-2/00	Comércio atacadista de soja									■																								
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos									■																								

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I						
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivo/ Recreativo/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casa de Detenção	Escap. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minérios	Indústrias Médias e Pesadas
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal																																
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão																																
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado																																
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau																																
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas																																
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal																																
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada																																
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais																																
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente																																
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios																																
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados																																
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas																																
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada																																
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos																																
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos																																
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação																																
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados																																
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados																																
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar																																
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais																																
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral																																
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante																																
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada																																
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente																																
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado																																
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos																																
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel																																
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar																																
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras																																
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares																																
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias																																
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes																																
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes																																
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente																																
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral																																
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada																																
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos																																
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho																																
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho																																
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança																																
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho																																
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados																																
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem																																
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano																																
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário																																
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios																																
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia																																
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos																																
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria																																
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal																																
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria																																
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações																																
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico																																
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico																																
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos																																
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria																																
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas																																
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures																																
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos																																
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar																																
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada																																

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas									■																								
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente									■																								
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática									■																								
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática									■																								
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação									■																								
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças									■																								
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças									■																								
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças									■																								
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças									■																								
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças									■																								
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças									■																								
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças									■																								
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados									■																								
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas									■																								
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico									■																								
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento									■																								
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares									■																								
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos									■																								
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras									■																								
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente									■																								
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral									■																								
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)										■																							
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T. R.R.)										■																							
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante										■																							
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto										■																							
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes										■																							
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)										■																							
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo										■																							
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros										■																							
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes										■																							
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente										■																							
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção										■																							
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto									■																								
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens									■																								
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão									■																								
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão									■																								
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos									■																								
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis									■																								
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados									■																								
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente									■																								
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios									■																								
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários									■																								
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários									■																								
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados				■																													
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados				■																													
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	■																																
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines					■																												
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines					■																												
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais		■																															
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		■																															
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres		■																															

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Mineiro	Indústrias Médias e Pesadas
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	■																																
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	■																																
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	■																																
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	■																																
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	■																																
4722-9/02	Peixaria	■																																
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	■																																
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	■																																
4729-6/01	Tabacaria		■																															
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		■																															
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	■																																
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores								■																									
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes																																	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura					■																												
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico					■																												
4743-1/00	Comércio varejista de vidros					■																												
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas					■																												
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos					■																												
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos					■																												
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas					■																												
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente					■																												
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento					■																												
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral					■																												
4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					■																												
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					■																												
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática					■																												
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					■																												
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo					■																												
4754-7/01	Comércio varejista de móveis					■																												
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria					■																												
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação					■																												
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos					■																												
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho					■																												
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho					■																												
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios					■																												
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação					■																												
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas					■																												
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente					■																												
4761-0/01	Comércio varejista de livros					■																												
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas					■																												
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria					■																												
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas					■																												
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos					■																												
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos					■																												
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios					■																												
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping					■																												
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios					■																												
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		■																															
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		■																															
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		■																															
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários		■																															
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					■																												
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		■																															
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica					■																												
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					■																												
4782-2/01	Comércio varejista de calçados					■																												
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem					■																												
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria					■																												
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria					■																												
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					■																												
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades					■																												
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados					■																												
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos					■																												
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais					■																												
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte					■																												

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação					■																												
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					■																												
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos								■																									
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório					■																												
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem					■																												
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições								■																									
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					■																												
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga								■																									
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual								■																									
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana								■																									
4912-4/03	Transporte metroviário								■																									
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal								■																									
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana								■																									
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana								■																									
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual								■																									
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional								■																									
4923-0/01	Serviço de táxi								■																									
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista								■																									
4924-8/00	Transporte escolar								■																									
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal								■																									
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional								■																									
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal								■																									
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional								■																									
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente								■																									
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal								■																									
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional								■																									
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos										■																							
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças								■																									
4940-0/00	Transporte dutoviário								■																									
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares								■																									
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga								■																									
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros								■																									
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga								■																									
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros								■																									
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia								■																									
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia								■																									
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia								■																									
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia								■																									
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo								■																									
5030-1/02	Navegação de apoio portuário								■																									
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores								■																									
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal								■																									
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional								■																									
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos								■																									
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente								■																									
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular								■																									
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação								■																									
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular								■																									
5120-0/00	Transporte aéreo de carga								■																									
5130-7/00	Transporte espacial								■																									
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant									■																								
5211-7/02	Guarda-móveis					■																												
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis									■																								
5212-5/00	Carga e descarga								■																									
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados								■											■														
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários								■											■														
5223-1/00	Estacionamento de veículos					■																												
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada								■									■																
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos								■																									

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente								■									■																
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária								■																									
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário								■																									
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários								■											■														
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo								■																									
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente								■																									
5239-7/01	Serviços de praticagem								■																									
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente								■																									
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem								■																									
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem								■									■																
5250-8/01	Comissaria de despachos					■																												
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros					■																												
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo					■																												
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga									■																								
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM								■																									
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional			■																														
5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional			■																														
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional			■																														
5320-2/02	Serviços de entrega rápida			■																														
5510-8/01	Hotéis						■																											
5510-8/02	Apart-hotéis						■																											
5510-8/03	Motéis						■																											
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais						■																											
5590-6/02	Campings						■																											
5590-6/03	Pensões(alojamento)						■																											
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente						■																											
5611-2/01	Restaurantes e similares				■																													
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas				■																													
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares				■																													
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento				■																													
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento				■																													
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação				■																													
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas				■																													
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê				■																													
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos				■																													
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar				■																													
5811-5/00	Edição de livros								■																									
5812-3/00	Edição de jornais								■																									
5812-3/01	Edição de jornais diários								■																									
5812-3/02	Edição de jornais não diários								■																									
5813-1/00	Edição de revistas								■																									
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos								■																									
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros								■																									
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais								■																									
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários								■																									
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários								■																									
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas								■																									
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos								■																									
5911-1/01	Estúdios cinematográficos									■																								
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade									■																								
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente									■																								
5912-0/01	Serviços de dublagem								■																									
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual								■																									
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente								■																									
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão								■																									
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica															■																		
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música															■																		
6010-1/00	Atividades de rádio																■																	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta																■																	
6022-5/01	Programadoras								■																									
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras								■																									
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC																■																	
6110-8/02	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT																■																	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM																■																	
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente																■																	

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I						
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
		Gêneros Alimentícios	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gêneros Alimentícios	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Desportivos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casa de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Mineério	Indústrias Médias e Pesadas
6120-5/01	Telefonia móvel celular																																
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME																																
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente																																
6130-2/00	Telecomunicações por satélite																																
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo																																
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas																																
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite																																
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações																																
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP																																
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente																																
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda																																
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda																																
6201-5/02	Web design																																
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis																																
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis																																
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação																																
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação																																
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet																																
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet																																
6391-7/00	Agências de notícias																																
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente																																
6410-7/00	Banco Central																																
6421-2/00	Bancos comerciais																																
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial																																
6423-9/00	Caixas econômicas																																
6424-7/01	Bancos cooperativos																																
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito																																
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo																																
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural																																
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial																																
6432-8/00	Bancos de investimento																																
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento																																
6434-4/00	Agências de fomento																																
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário																																
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo																																
6435-2/03	Companhias hipotecárias																																
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras																																
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor																																
6438-7/01	Bancos de câmbio																																
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária																																
6440-9/00	Arrendamento mercantil																																
6450-6/00	Sociedades de capitalização																																
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras																																
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras																																
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings																																
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários																																
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários																																
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários																																
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring																																
6492-1/00	Securitização de créditos																																
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos																																
6499-9/01	Clubes de investimento																																
6499-9/02	Sociedades de investimento																																
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito																																
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações																																
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP																																
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente																																
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida																																
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral																																
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida																																
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde																																
6530-8/00	Resseguros																																
6541-3/00	Previdência complementar fechada																																
6542-1/00	Previdência complementar aberta																																
6550-2/00	Planos de saúde																																
6611-8/01	Bolsa de valores																																
6611-8/02	Bolsa de mercadorias																																
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros																																
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados																																
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários																																

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2												I						
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral												Indústrias						
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Política	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Alvará Sanitário	Indústria Extrativista de Mineração	Indústrias Médias e Pesadas
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários					■																											
6612-6/03	Corretoras de câmbio					■																											
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias					■																											
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras					■																											
6613-4/00	Administração de cartões de crédito					■																											
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia					■																											
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras					■																											
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros					■																											
6619-3/04	Caixas eletrônicos					■																											
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito					■																											
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente					■																											
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros					■																											
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial					■																											
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde					■																											
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente					■																											
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão					■																											
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios					■																											
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios					■																											
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios					■																											
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis					■																											
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis					■																											
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliaria					■																											
6911-7/01	Serviços advocatícios		■																														
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça		■																														
6911-7/03	Agente de propriedade industrial		■																														
6912-5/00	Cartórios																		■														
6920-6/01	Atividades de contabilidade					■																											
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária					■																											
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica					■																											
7111-1/00	Serviços de arquitetura		■																														
7112-0/00	Serviços de engenharia		■																														
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia		■																														
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos		■																														
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		■																														
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		■																														
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		■																														
7120-1/00	Testes e análises técnicas								■																								
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais													■																			
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas													■																			
7311-4/00	Agências de publicidade					■																											
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação					■																											
7319-0/01	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições					■																											
7319-0/02	Promoção de vendas					■																											
7319-0/03	Marketing direto					■																											
7319-0/04	Consultoria em publicidade					■																											
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente					■																											
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública					■																											
7410-2/01	Design					■																											
7410-2/02	Design de interiores					■																											
7410-2/03	Design de produto					■																											
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente					■																											
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina					■																											
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas					■																											
7420-0/03	Laboratórios fotográficos					■																											
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos					■																											
7420-0/05	Serviços de microfilmagem					■																											
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares					■																											
7490-1/02	Escafandria e mergulho					■																											
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias					■																											
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					■																											
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas					■																											
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente													■																			
7500-1/00	Atividades veterinárias											■																					
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor					■																											
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos					■																											
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação					■																											

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1 Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			C2 Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					C3 Comércio Atacadista e Serviços Pesados		E1 Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		E2 Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													I Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério	Indústrias Médias e Pesadas
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor					■																												
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos					■																												
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares		■																															
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		■																															
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos					■																												
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais					■																												
7729-2/03	Aluguel de material médico					■																												
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente					■																												
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador					■																												
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					■																												
7732-2/02	Aluguel de andaimes					■																												
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios					■																												
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador					■																												
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador					■																												
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes					■																												
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					■																												
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros					■																												
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra					■																												
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária					■																												
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros					■																												
7911-2/00	Agências de viagens					■																												
7912-1/00	Operadores turísticos					■																												
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente					■																												
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada								■																									
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda								■																									
8012-9/00	Atividades de transporte de valores					■																												
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança								■																									
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico								■																									
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança								■																									
8030-7/00	Atividades de investigação particular					■																												
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais								■																									
8112-5/00	Condomínios prediais					■																												
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios								■																									
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas								■																									
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					■																												
8130-3/00	Atividades paisagísticas		■																															
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					■																												
8219-9/01	Fotocópias					■																												
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					■																												
8220-2/00	Atividades de teleatendimento					■																												
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas															■																		
8230-0/02	Casas de festas e eventos															■																		
8291-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais					■																												
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato					■																												
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água					■																												
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares					■																												
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção					■																												
8299-7/04	Leiloeiros independentes					■																												
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato					■																												
8299-7/06	Casas lotéricas			■																														
8299-7/07	Salas de acesso à internet					■																												
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					■																												
8411-6/00	Administração pública em geral																			■														
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais																			■														
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas																			■														
8421-3/00	Relações exteriores																			■														
8422-1/00	Defesa																			■														
8423-0/00	Justiça																			■				■										
8424-8/00	Segurança e ordem pública																			■														
8425-6/00	Defesa Civil																			■														
8430-2/00	Seguridade social obrigatória																		■															
8511-2/00	Educação infantil - creche											■																						
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola											■																						
8513-9/00	Ensino fundamental											■																						

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2													I						
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
		Gêneros Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gêneros Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Prestées/ Casas de Diversão	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterros Sanitários	Indústrias Extrativista de Minérios	Indústrias Médias e Pesadas
8520-1/00	Ensino médio													■																				
8531-7/00	Educação superior - graduação													■																				
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação													■																				
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão													■																				
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico													■																				
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico													■																				
8550-3/01	Administração de caixas escolares					■																												
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		■																															
8591-1/00	Ensino de esportes															■																		
8592-9/01	Ensino de dança													■																				
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança													■																				
8592-9/03	Ensino de música													■																				
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente													■																				
8593-7/00	Ensino de idiomas													■																				
8599-6/01	Formação de condutores		■																															
8599-6/02	Cursos de pilotagem																																	
8599-6/03	Treinamento em Informática																																	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial													■																				
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos													■																				
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente													■																				
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências													■																				
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências													■																				
8621-6/01	UTI móvel													■																				
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel													■																				
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências													■																				
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos													■																				
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares													■																				
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas													■																				
8630-5/04	Atividade odontológica													■																				
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana													■																				
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida													■																				
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente													■																				
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica													■																				
8640-2/02	Laboratórios clínicos													■																				
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia													■																				
8640-2/04	Serviços de tomografia													■																				
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia													■																				
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética													■																				
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética													■																				
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos													■																				
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos													■																				
8640-2/10	Serviços de quimioterapia													■																				
8640-2/11	Serviços de radioterapia													■																				
8640-2/12	Serviços de hemoterapia													■																				
8640-2/13	Serviços de litotripcia													■																				
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos													■																				
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente													■																				
8650-0/01	Atividades de enfermagem													■																				
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição													■																				
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise													■																				
8650-0/04	Atividades de fisioterapia													■																				
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional													■																				
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia													■																				
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral													■																				
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente													■																				
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde					■																												
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana													■																				
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano													■																				
8690-9/03	Atividades de acupuntura													■																				
8690-9/04	Atividades de podologia													■																				
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente													■																				
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas														■																			
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos																																	

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669
Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2												I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral												Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Desportivos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Mineério	Indústrias Médias e Pesadas
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes														■																			
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS														■																			
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos														■																			
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio													■																				
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial														■																			
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente														■																			
8730-1/01	Orfanatos														■																			
8730-1/02	Albergues assistenciais														■																			
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente														■																			
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento														■																			
9001-9/01	Produção teatral															■																		
9001-9/02	Produção musical															■																		
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança															■																		
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares															■																		
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares															■																		
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação															■																		
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente															■																		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores															■																		
9002-7/02	Restauração de obras de arte															■																		
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas															■																		
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos											■																						
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares								■																									
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos								■																									
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental															■																		
9200-3/01	Casas de bingo															■																		
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos															■																		
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente															■																		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes															■																		
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares															■																		
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico															■																		
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos															■																		
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente															■																		
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos							■																										
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares							■																										
9329-8/02	Exploração de boliches							■																										
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares							■																										
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos							■																										
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente															■																		
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais														■																			
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais														■																			
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional														■																			
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais														■																			
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais														■																			
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais														■																			
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas												■																					
9492-8/00	Atividades de organizações políticas														■																			
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte															■																		
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente															■																		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					■																												
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação					■																												
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					■																												
9529-1/01	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem					■																												
9529-1/02	Chaveiros					■																												
9529-1/03	Reparação de relógios					■																												
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados					■																												
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário					■																												
9529-1/06	Reparação de jóias					■																												
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente					■																												
9601-7/01	Lavanderias					■																												
9601-7/02	Tinturarias					■																												
9601-7/03	Toalheiros					■																												
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure		■																															
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		■																															
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios																					■												

Tabela de atividades caterigorizadas - ANEXO I		C1			C2					C3		E1		E2												I							
		Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral												Indústrias							
		Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Desportivos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Mineério	Indústrias Médias e Pesadas
9603-3/02	Serviços de cremação																									■								
9603-3/03	Serviços de sepultamento																					■												
9603-3/04	Serviços de funerárias								■													■												
9603-3/05	Serviços de somatoconservação																					■				■								
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente																																	
9609-2/01	Clínicas de estética e similares											■																						
9609-2/02	Agências matrimoniais											■																						
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais											■																						
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda											■																						
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos											■																						
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing											■																						
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos											■																						
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos											■																						
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente					■																												
9700-5/00	Serviços domésticos																																	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais																			■														

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
ZH1	R1	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica). *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento) *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ institucional. *Proibida subdivisão. *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00 m.
	R2										
	R3	Vide Legislação Específica									
	E1 01	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	E1 02										
	E2 06										
	E2 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	

ZH2	R1	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica). *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento) *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50 m² (2,50x5,00m) p/ comércios, serviços e institucionais. *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00 m². *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m.
	R2										
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03	125,00	5,00	4,00	X	X	2,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	C2 01/02										
	C2 03	250,00	10,00								
	E1 01/02				1,5 de um dos lados						
	E2 01 A 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
ZM1	R1	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica). *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércio, serviços, indústrias e institucionais. *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m². *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m. *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de ve í culos (garagem ou estacionamento)
	R2										
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03	125,00	5,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	C2 01/02										
	C2 03/04/05	250,00	10,00								
	C3 01										
	E1 01/02	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	2,50	0,70			
	E2 01 a 05										
	E2 06							0,80			
	E2 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I 1			5,00	1,5 de um dos lados		1,50		1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos	IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
ZM2	R1	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica). *As vagas de estacionamento deverão atender a legisla ç ã o espec í fica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ com é rcio, servi ç os, ind ú strias e institucionais. *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250m². *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m. *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou
	R2										
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03	125,00	5,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	C2 01/02										
	C2 03/04/05	250,00	10,00								
	C3 01										
	E1 01/02				1,5 de um dos lados			0,70			
	E2 01 a 05										
	E2 06							0,80			
	E2 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I 1			5,00	1,5 de um dos lados		1,50		1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	I 2	1000,00	20,00		2,00	5,00				80,00	

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos	IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
ZM3	R1	120,00	5,00	2,00	X	X	1,20	0,80	1 vaga p/ unidade	90,00	* Proibida subdivisão. *Nos lotes de esquina deverá ser previsto recuo lateral de 1,00m. *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércios, serviços e institucionais.
	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05	125,00					2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	E1 01/02 E2 01 a 05	250,00	10,00	4,00	1,50						
	E2 06 E2 07	125,00	5,00								
	E2 12	120,00			X		1,20	0,70	----------		

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
ZM4	R1	160,00	8,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/ unidade	90,00	*Proibida subdivisão. *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento) *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e as seguintes regras. Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércios, serviços, indústrias e institucionais. *Nos lotes de esquina deverá ser previsto recuo lateral de 2,00m. *Obrigatório pátio de carga e descarga.
	R2										
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03	160,00	8,00	4,00	X	X	2,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	C2 01/02/03/04/05										
	E1 01/02				1,50						
	E2 01 a 05										
	E2 06										
	E2 07										
	E2 12				X		1,20		----------		
	I 1	250,00	10,00	5,00	1,5 de um dos lados	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	I 2	1000,00	20,00		2,00	5,00				80,00	

ZM5	R1	250,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e as seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércios, serviços, indústrias e institucionais. *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m². *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m. *Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica). *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	R2										
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	C2 01/02										
	C2 03/04/05										
	C3 01										
	E1 01/02				1,5 de um dos lados			0,70			
	E2 01 a 05										
	E2 06							0,80			
	E2 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I 1			5,00	1,5 de um dos lados		1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	I 2	1000,00	20,00		2,00	5,00				80,00	

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
ZM6	R1	300,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*Permitida Subdivisão com resultante ≥ 300,00m². *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércios, serviços, indústrias e institucionais. *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m.
	R2										
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05 C3 01	300,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	E1 01/02 E2 01 A 05				1,5 de um dos lados			0,70			
	E2 06 E2 07							0,80			
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	300,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	*Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica). *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	I 1			5,00	1,5 de um dos lados		1,50		1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	I 2	1000,00	20,00		2,00	5,00				80,00	

ZC	R1	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50X5,00m) p/ comércios, serviços e institucionais.
	R2										
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05	125,00	5,00	X	X	X	2,50	0,80	X	90,00	*Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m²
	C3 01	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X		0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		*Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m
	E1 01/02 E2 01 A 04										
	E2 06 E2 07							0,80			
	E2 08	Vide Legislação Específica									*Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica). *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
ZI1	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	*Obrigatório pátio de carga e descarga. *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50X5,00m) p/ comércios, serviços, institucionais e indústrias. *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m² *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	C3 01/02	1000,00	20,00		2,00	5,00	1,50	0,70			
	E1 01	250,00	10,00		1,50	X	2,50	0,80			
	E2 03/06										
	E2 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I 1	500,00		5,00	1,50m de um dos lados	5,00	1,50		1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	I 2	1000,00	20,00		2,00					80,00	

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos	IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
ZI2	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	*Obrigatório pátio de carga e descarga. *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m. *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50X5,00m) p/ comércios, serviços, institucionais e *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m² *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	C3 01/02	1000,00	20,00		2,00	5,00	1,50	0,70			
	E1 01	250,00	10,00		1,50	X	2,50	0,80			
	E2 03										
	E2 05/06/07	1000,00	20,00		3,00	10,00	1,50	0,70			
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	E2 13								1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	I 1	500,00		5,00	1,50m de um dos lados	5,00	1,50				
	I 2	1000,00	20,00		2,00					80,00	
	I 3	5000,00	50,00	10,00	3,00	10,00					

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos	IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
ZI3	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	*O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento) *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m *Obrigatório pátio de carga e descarga. *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50X5,00m) p/ comércios, serviços, institucionais e
	C3 01						1,50	0,70			
	I1			5,00	1,50m de um dos lados						
	I2	1.000,00	20,00		2,00	5,00				80,00	
	I3	5.000,00	50,00	10,00	3,00	10,00				80,00	
	I5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	I7	500,00	10,00	5,00	3,00	5,00	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída	90,00	

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
CCS	R1	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50X5,00m) p/ comércios, serviços, institucionais e indústrias. *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m² *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	R2										
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	C2 01/02/03/04/05										
	E1 01/02				1,5 de um dos lados	X		0,70			
	E2 01 a 05										
	E2 06							0,80			
	E2 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									*Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica).
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I 1			5,00	1,5 de um dos lados	X	1,50		1 vaga para cada 150,00m² de área construída		
ZEC1	E2 09	1000,00	20,00	4,00	1,50	5,00	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m). *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m. *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	E2 10										
	E2 11			10,00	5,00						
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------		
	I5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	I6	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ZEC2	ZONA ESPECIAL CONTROLADA 2										
	I5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ZRA	ÁREA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE P/ RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PLANTIO DE ESPÉCIES VEGETAIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

ANEXO III	
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de eqüinos
0152-1/03	Criação de asininos e muares
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00	Criação de suínos
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0159-8/03	Criação de escargô
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322-1/01	Criação de peixes em água doce
0322-1/02	Criação de camarões em água doce
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/06	Criação de jacaré
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Concurso Público

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE 23/10/2019

Retifica os itens 8.51, 8.53 e o Anexo II do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso I a IV da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, a Lei Municipal nº 2004/2008, a Lei Complementar nº 12/2010 e demais legislação vigente, que determina a retificação dos itens 8.51, 8.53 e Anexo II do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2019 que passam a viger com as seguintes alterações em suas redações.

(...).

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

(...).

8.51. As provas objetivas terão a seguinte composição: [NR]

Cód.	Cargo	Especialidade	Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Total de questões
1	Professor de Educação Básica	EJA, Educação Infantil e Ensino Fundamental	05	20	10	05	40

(...)

8.53. Para cada acerto nas questões, será computado conforme tabela abaixo: [NR]

Cód.	Cargo	Especialidade	Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Total de Pontos
1	Professor de Educação Básica	EJA, Educação Infantil e Ensino Fundamental	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	100

(...)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:
(...).
LÍNGUA PORTUGUESA:

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Coesão Textual. [NR]
MATEMÁTICA: Números inteiros; Números Naturais; Numeração decimal; Operações fundamentais como: Adição, Subtração, Divisão e Multiplicação; Simplificação; Medindo o tempo: horas, minutos e segundos; Problemas matemáticos; radiciação; potenciação; máximo divisor comum; mínimo divisor comum; Sistema de medidas: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, tempo, massa, m^2 e metro linear; problemas usando as quatro operações. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo); Matemática Financeira; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema Monetário Nacional (Real); Equação de 1º grau: resolução; problemas de 1º grau; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESPECIALIDADES: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Educação e Sociedade - Planejamento de ensino - Projeto político pedagógico – Gestão Democrática - BNCC - Avaliação da aprendizagem/Portfólio de Aprendizagem - Educação Inclusiva – Alfabetização e Letramento nos anos iniciais - Currículo e a Construção do Conhecimento - Aspectos éticos, Filosóficos e Sociológicos da educação - Relação aluno, professor e família - LDB - ECA - Plano Municipal de Educação - Educação Infantil e a importância do brincar no desenvolvimento da criança - Professor intelectual investigador da sua prática. Lei Orgânica do Município. Rotinas na Educação Infantil. Metodologias Ativas; Reprovação Escolar (Renúncia à Educação); Pedagogia Crítico Social dos Conteúdos; Alfabetização: A Questão dos Métodos; Portfólio como Avaliação do Trabalho Pedagógico.

Hortolândia, 23 de outubro de 2019.

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito do Município de Hortolândia

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 002/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE 23/10/2019

Retifica os itens 8.51, 8.53 e o Anexo II e III do Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso I a IV da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, a Lei Municipal nº 2004/2008, a Lei Complementar nº 12/2010 e demais legislação vigente, que determina a retificação dos itens 8.51, 8.53 e o Anexo II e III do Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2019 que passam a viger com as seguintes alterações em suas redações.

(...).

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

(...).

8.51. As provas objetivas terão a seguinte composição: [NR]

Cód.	Cargo	Especialidade	Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	Português	Total de Questões
1	Professor de Educação Básica	Ciências	10	20	10	40
2	Professor de Educação Básica	Educação Artística	10	20	10	40
3	Professor de Educação Básica	Educação Especial	10	20	10	40
4	Professor de Educação Básica	Geografia	10	20	10	40
5	Professor de Educação Básica	História	10	20	10	40
6	Professor de Educação Básica	Língua Inglesa	10	20	10	40
7	Professor de Educação Básica	Matemática	10	20	10	40
8	Professor de Educação Básica	Música	10	20	10	40
9	Professor de Educação Básica	Português	10	30	---	40
10	Professor de Educação Básica	Educação Física	10	20	10	40

8.53. Para cada acerto nas questões, será computado conforme tabela abaixo: [NR]

Cód.	Cargo	Especialidade	Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	Português	Total de Pontos
1	Professor de Educação Básica	Ciências	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	100
2	Professor de Educação Básica	Educação Artística	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	100
3	Professor de Educação Básica	Educação Especial	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	100
4	Professor de Educação Básica	Geografia	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	100
5	Professor de Educação Básica	História	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	100
6	Professor de Educação Básica	Língua Inglesa	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	100
7	Professor de Educação Básica	Matemática	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	100
8	Professor de Educação Básica	Música	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	100
9	Professor de Educação Básica	Português	2,5 por questão	2,5 por questão	----------	100
10	Professor de Educação Básica	Educação Física	2,5 por questão	2,5 por questão	2,5 por questão	100

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(...).
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:
(...).
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA [NR]
(aplicável às questões de língua portuguesa para todas as especialidades, **excetuado** o caso de Professores de Educação Básica especialidade Português) **[NR]**
COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Coesão Textual. **[NR]**

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:
(...).
PEB na Especialidade EDUCAÇÃO ARTISTICA
Articulação entre as diferentes linguagens artísticas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: música, dança, artes visuais e teatro; BNCC; Didática da Arte no Brasil; Arte e Educação; Leitura de Imagem; Linguagens (Arte Visual, Danças, Teatro e Música) como instrumento de ensino; Processo ensino e aprendizagem; Relações entre Arte e Educação; Compreender Arte como Construção Social e Cultural. **[NR]**

PEB na Especialidade MÚSICA
O ensino de música na educação básica; Música como linguagem e comunicação; Principais movimentos da música popular nos séculos XX e XXI; Músicas folclóricas, étnicas e populares; O ensino de música e a educação inclusiva; Noções básicas de técnica vocal infantil e juvenil; Notações rítmicas, melódicas e harmônicas; Claves, escalas, intervalos, acordes e arranjo para conjuntos musicais escolares; Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características; História da música: da antiguidade aos tempos atuais. **[NR]**
(...).
(...).
PEB na Especialidade PORTUGUES

Estudo de alguns tipos de gêneros discursivos: forma composicional, estilo e conteúdo temático, em seus mais diversos contextos de produção, circulação e recepção: científica, artístico-literária, social, escolar, imprensa, publicitária, política, jurídica, midiática e publicitária/consumo. Coesão e coerência textuais. Leitura, análise e produção de textos orais e escritos. Solução de problemas relativos ao uso da língua oral e escrita, em situações formais e informais. Identificação e compreensão da variação linguística em suas dimensões regional, histórica, econômica e de grupo. Gírias, jargões e vícios de linguagem. Ortografia e acentuação gráfica. Processo de formação de palavras. Classes de palavra: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Processo de significação de palavras: sinônimo, antônimo, homônimo, parônimo, sentidos denotativo e conotativo. Figuras de linguagem, pensamento e sintaxe. Estudo dos termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e período composto por coordenação e subordinação. Crase. Emprego dos sinais de pontuação. Colocação pronominal, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal. Estudo, análise e compreensão de textos literários. Escolas literárias de língua portuguesa. Contextos histórico-sociais de produção, circulação e recepção dos textos literários. Leitura e produção de textos. Tipos de comunicação: descrição; narração; dissertação; Estudo de alguns tipos de gêneros do discurso em Língua Portuguesa: estrutura, léxico característico, coesão lógica, coerência do discurso e da forma de argumentação. Macro e microestruturas textuais. Características do texto argumentativo. Leitura e produção de textos. Instrumentalização do aluno para a elaboração de textos argumentativos e solução de problemas gramaticais e estilísticos. A produção de correspondências oficiais e outros registros escritos úteis à vida acadêmica. Os vários níveis de leitura e interpretação de textos. **[NR]**

ANEXO III – CRONOGRAMA

Atividades e eventos do Concurso Público	Datas
Publicação do edital no Diário Oficial do Município	14/10/2019
Inicio das solicitações dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	**15/10/2019**
Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/10 a 17/10/2019
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de isenção de taxa de inscrição	24/10/2019
Prazo para recurso contra a lista de indeferimentos de isenção da taxa de inscrição	24/10 a 25/10/2019
Inicio oficial das Inscrições	**25/10/2019**
Publicação da lista final de isenção da taxa de inscrição	30/10/2019

Término das inscrições	**10/11/2019**
Prazo para solicitação de condição especial e envio do laudo médico – PCD (pessoa com deficiência)	10/11/2019
Prazo para pagamento das inscrições	11/11/2019
Publicação da lista de inscritos preliminar - pessoa com deficiência (PCD)	18/11/2019
Publicação da lista de inscritos - deferidos e indeferidos	18/11/2019
Prazo para recursos contra a lista de inscritos - deferidos e indeferidos	18/11 a 19/11/2019
Publicação da lista oficial de inscritos	25/11/2019
Edital de convocação para as provas objetivas	25/11/2019
Data da aplicação da prova objetiva	**08/12/2019**
Publicação do gabarito preliminar	09/12/2019
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	09/12 a 10/12/2019
Publicação do gabarito definitivo	16/12/2019
Publicação da pontuação preliminar na prova objetiva	16/12/2019
Prazo para recurso contra a pontuação na prova objetiva	16/12 a 17/12/2019
Publicação da pontuação final da prova objetiva	19/12/2019
Convocação dos habilitados na prova objetiva para prova de títulos	**19/12 a 20/12/2019**
Publicação da pontuação da prova de títulos - preliminar	13/01/2020
Prazo para recurso contra a pontuação da prova de títulos	13/01 a 14/01/2020
Publicação da pontuação da prova de títulos - definitiva	16/01/2020
Publicação do resultado final (pontuação da prova objetiva + prova de títulos)	16/01/2020
Prazo para recurso contra o resultado final	16/01 a 17/01/2020
Publicação do resultado final oficial (prova objetiva + prova de títulos)	20/01/2020
Homologação do concurso público	**20/01/2020**

Hortolândia, 23 de Outubro de 2019.

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito do Município de Hortolândia

Extratos e Homologações

HOMOLOGAÇÃO – Concorrência Pública nº 09/19 – PMH n° 7727/19 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de conclusão da creche Pro-Infância Tipo I – EMEI Jardim Novo Ângulo no Município de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Presidente, a Sra. Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação em referência, bem como autoriza a respectiva despesa em favor da empresa VITÓRIA CONSTRUÇÕES COMPRA VENDA E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, pelo valor global de R$ 1.808.655,20. Hortolândia, 15 de outubro de 2019. Sandra Mara Fagundes Freire - Secretária Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial R.P. nº 59/19 – PMH n° 5824/19 - Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme Memorial Descritivo. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, a Sra. Secretária de Saúde, representante do Fundo Municipal de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, totalizando o valor de R$ 100.000,00 e V.L. FUZETI COMERCIAL ME, totalizando o valor de R$ 72.000,00. Hortolândia, 24 de outubro de 2019. Mary Guiomar Almeida Rocha - Fundo Municipal de Saúde - Secretária de Saúde

Licitações

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 100/2019**, Edital nº **138/2019,** Processo Administrativo nº **10075/2019**, cujo objeto consiste na **"Aquisição de veículo ambulância tipo "A" - para remoções simples e de caráter eletivo, conforme Anexo I – Memorial Descritivo".**

Abertura: 25/10/2019 - Data da Sessão: 05/11/2019 - Horário: 08h30min.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 22 de outubro de 2019.

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Aviso de Republicação - O Município de Hortolândia torna público que em decorrência de correções efetuadas na planilha orçamentária, está Republicando a Concorrência Pública 08/2019 – Edital 100/2019 – PMH 8046/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma do Hospital e Maternidade Municipal Governador Mário Covas no município de Hortolândia, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos. Período de publicidade do edital 31/10/2019 a 02/12/2019 - **Data da sessão pública: 03/12/2019 - Horário: 08h30hs**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, à Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia – SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,32 por folha. Hortolândia, 24

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

de outubro de 2019 – Claudemir A. Marques Francisco/Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

AVISO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial nº 99/19, Edital nº 137/19, PMH nº 8688/19, cujo objeto consiste na "Aquisição de veículo conforme memorial descritivo**".**

Abertura: 29/10/19. Data da Sessão: 11/11/19. Horário: 08h30min.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,32 por folha. Hortolândia, 24 de outubro de 2019. Claudemir Aparecido Marques Francisco/Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

AVISO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 97/2019, Edital nº 133/2019, Processo Administrativo nº 9386/2019, cujo objeto consiste na **"aquisição de peças para equipamentos médicos, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo".**

Abertura: 30/10/2019 - Data da Sessão: 12/11/2019 - Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,32 por folha.

Hortolândia, 24 de outubro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

JULGAMENTO

Chamamento Público nº 04/19, PMH n° 4611/2019, EDITAL n°86/2019. OBJETO: Celebração de Termos de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Hortolândia, através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social (SMIDS) e Organizações da Sociedade Civil (OSC), selecionadas para o desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica, nele compreendidos os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, no Município de Hortolândia, conforme distribuição de grupos e territórios, como consta no Memorial Descritivo e seus Anexos. A Comissão de Seleção dispõe que está classificada as OSC´s: ASBAFE Associação Batista Fruto da Esperança; IESERH Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangélicos de Hortolândia e Região; e Associação Beneficente Pedra Viva Centro Treinamento Integral Moriah. Fica aberto o prazo de 05 dias uteis para recursos e contrarrazões, contados a partir desta publicação. E fica convocada sessão pública para entrega do Envelope n° 02, conforme prevê o Edital, para o dia 06/11/2019 as 15:00 horas, na Sala própria de Licitações. Hortolândia, 24 de outubro de 2019. Marcos Antonio Costa Fioravante/Presidente da Comissão de Seleção.

Portarias

PORTARIA Nº 3414/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 20209/2016**, conceder** ao (à) servidor (a) **MARCELA CORDIOLI ESTEVES,** matrícula funcional nº. 10258800, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença prêmio em descanso**, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 60 (sessenta) dias, de **01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

PORTARIA Nº 3415/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 8773/2019**, conceder** ao (à) servidor (a) **VIVIANE DE OLIVEIRA FERRAZ,** matrícula funcional nº. 11138700, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Politicas Sociais, especialidade Auxiliar de Farmácia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença prêmio em descanso**, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2014 a 3 de julho de 2019, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de **04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.**

PORTARIA Nº 3416/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 6535/2019**, conceder** ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE ASSIS FERREIRA,** matrícula funcional nº. 4740600, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença prêmio em descanso**, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2012 a 3 de março de 2017, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de **04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.**

PORTARIA Nº 3419/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 17058/2013**, conceder** ao (à) servidor (a) **DIOMAR GONÇALVES DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº. 5261200, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, especialidade Generalista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença prêmio em descanso**, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2008 a 03 de agosto de 2013, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de **01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.**

PORTARIA Nº 3421/2019 - Para apuração dos fatos descritos no PMH nº 12010/2019, onde foi determinada a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Sindicante: Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam nomeados: Carlos Filipe Brandão - Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, como presidente:Arthur Cesar Viana Branco – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, como membro; Sandra Luiza Conde da Silva – Secretaria Municipal de Obras, como membro; e, Os trabalhos serão secretariados pela servidora Edicrea Rose Rodrigues, da Secretaria de Assuntos Jurídicos.Os trabalhos da comissão devem ser concluídos no prazo de trinta dias, a contar da instalação dos trabalhos, conforme estabelecido no § 3º do art. 394, da Lei 2004/08.

PORTARIA Nº 3424/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 9464/2019**, conceder** ao (à) servidor (a) **ELIANE GOMES SILVEIRA,** matrícula funcional nº. 10509400, titular do cargo de Agente Politicas Sociais, especialidade Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença prêmio em descanso**, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2012 a 21 de novembro de 2017, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de **01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.**

PORTARIA Nº 3425/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 4211/2019**, conceder** ao (à) servidor (a) **MOISES PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº. 1282300, titular do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Condutor de Veiculo de Urgência, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença prêmio em descanso**, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2011 a 11 de agosto de 2014, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de **01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.**

PORTARIA Nº 3427/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 16198/2016**, conceder** ao (à) servidor (a) **SARA HELENA BEZERRA VENANCIO,** matrícula funcional nº. 9996100, titular do cargo de Professor Educação Básica, especialidade Língua Inglesa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

e Tecnologia, **licença prêmio em descanso**, referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2011 a 27 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de **06 de novembro de 2019 a 05 de dezembro de 2019.**

PORTARIA Nº 3428/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 8349/2018**, conceder** ao (à) servidor (a) **PAULA ANDREIA PIOLTINE ANSELONI NISTA,** matrícula funcional nº. 1825203, titular do cargo de Farmacêutico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, **licença prêmio em descanso**, referente ao período aquisitivo de 06 de julho de 2010 a 07 de junho de 2012, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 15 (quinze) dias, de **04 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2019.**

PORTARIA Nº 3429/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 7512/2019, conceder ao (à) servidor (a) **JOSE CARLOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº. 1558000, titular do cargo de Guarda Municipal, especialidade 2ª Classe, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2006 a 31 de maio de 2011, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 90 (noventa) dias, de 04 de novembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 3430/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 9320/2019, conceder ao (à) servidor (a) **EDNA SALVADORA TEIXEIRA BATISTA**, matrícula funcional nº. 8901000, titular do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2014 a 25 de julho de 2019, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 3431/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 2460/2019, conceder ao (à) servidor (a) **ROSEMEIRE APARECIDA CUSTODIO**, matrícula funcional nº. 10927300, titular do cargo de Agente Politicas Sociais, especialidade Agente de Saneamento I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2014 a 26 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 3432/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 4684/2014, conceder ao (à) servidor (a) **NAIR GONZALES VILAR DE CASTRO**, matrícula funcional nº. 4540300, titular do cargo de Professor Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2007 a 10 de janeiro de 2014, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de 07 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 3433/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 22851/2015, conceder ao (à) servidor (a) **RENATA DE SOUZA SOARES**, matrícula funcional nº. 2214402, titular do cargo de Professor Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2010 a 14 de julho de 2014, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 15 (quinze) dias, de 04 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 3434/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 12869/2014, conceder ao (à) servidor (a) **DALIA VIRGINIA PEREIRA FUJII**, matrícula funcional nº. 5877700, titular do cargo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2009 a 25 de junho de 2014, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 3435/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 6626/2016, conceder ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA DE BRITO**, matrícula funcional nº. 3602100, titular do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2010 a 28 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 3436/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH n° 20053/2016, conceder ao (à) servidor (a) **LANDELINA LEITE DE SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº. 934200, titular do cargo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2010 a 02 de dezembro de 2015, nos termos do art. 152, da Lei Municipal N° 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 3453/2019 - Fica introduzida, no artigo 1º da Portaria nº. 3437/2019 de 24 de outubro de 2019, a seguinte alteração: Considerando os elementos constantes do PMH 10860/2014, conceder ao (à) servidor (a) **ANTONIO CARLOS DE NEGRI,** matrícula funcional 1599700, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Fiscal Com Serv Trib e Postura**, licença prêmio em pecúnia**, **09 (nove) dias**, referente ao período aquisitivo de 22 de junho de 2009 a 02 de setembro de 2014 para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei n° 1.152/2002.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas aos autos do **PMH n.º 8135/2019,** e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Sindicante cujas razões de determinar o Arquivamento do feito.

Hortolândia, 30 de setembro de 2019.

Ângelo Augusto Perugini
Prefeito

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas aos autos do **PMH n.º 18548/2018,** e em razão do bem elaborado relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, que ora acolho em sua integralidade como razões de decidir, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do(a) servidor(a) **R.A.G** nos moldes do artigo 398, inciso III, por eventual infração aos incisos I, II e IV, e "caput" do artigo 289 e inciso VI e "caput" do artigo 291, todos da Lei Municipal nº 2.004/08, com providências.

Hortolândia, 17 de outubro de 2019.

Ângelo Augusto Perugini
Prefeito

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , TRABALHO, TURISMO E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OS INTERESSADOS À INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE HORTOLÂNDIA – COMTUR – DISPOSTO NA LEI 3.414 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

O Prefeito de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de inscrição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Turismo de Hortolândia – COMTUR.

1- **OBJETO**
1.1. O presente chamamento público tem como objeto a inscrição de interessados em indicar os membros da sociedade civil para composição do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

2- **DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE HORTOLÂNDIA – COMTUR**
2.1. O Conselho Municipal de Turismo de Hortolândia – COMTUR, órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Hortolândia, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação, ou outro que venha a substituí-lo.

2.2. Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Hortolândia – COMTUR e aos seus membros, conforme Lei Municipal nº. 3414 de 30/10/2017.
a) Avaliar, opinar e propor sobre:
I) Política Municipal de Turismo;
II) Diretrizes básicas observadas na Política Municipal de Turismo;
III) Planos anuais ou tri-anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
IV) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
V) Assuntos atinentes ao turismo que lhes forem submetidos;
b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;
d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de Órgãos Municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
j) Colaborar com a Prefeitura e suas secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
m) Sugerir a efetivação de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área do turismo;
s) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

3- **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE HORTOLÂNDIA – COMTUR**
3.1. O COMTUR será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, sendo 04 (quatro) membros do Poder Público e 08 (oito) membros da Sociedade Civil representados por:

a) Agentes de Viagens;
b) Estabelecimentos de Alimentação;
c) Estabelecimentos Hoteleiros ou de Hospedagem;
d) Promotoras de Eventos;
e) Associação Comercial, industrial e Agropecuária de Hortolândia;
f) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Hortolândia
g) Entidades Culturais;
h) Entidades Esportivas.

3.2. Compete aos membros do COMTUR:
a) Comparecer às reuniões quando convocados;
b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
d) Opinar sobre os assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
e) Não permitir que sejam levantados assuntos políticos partidários;
f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
h) Convocar, mediante assinatura de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros, quando este Estatuto ou Regimento Interno forem afetados;
i) Votar nas decisões do COMTUR.

3.3. As funções dos Membros do COMTUR não serão remuneradas.

4- **DO ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO.**
4.1.. As indicações dos membros titulares e suplentes serão por meio de ofício da instituição ou do profissional da área devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.
4.2 Na ausência de instituições específicas dos segmentos contemplados no item 3.1, poderão se inscrever as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade relacionada ao "trade" turístico.
4.3. Os indicados ao COMTUR, que representam a Sociedade Civil serão indicados, pelos respectivos segmentos e os suplentes serão os segundos candidatos por ordem de inscrição.

5- **DOS CANDIDATOS**
5.1. Os membros da Sociedade Civil indicados devem comprovar atuação de no mínimo 01 (um) ano na área que pretendem representar ou possuir formação acadêmica em uma das áreas que pretende concorrer como conselheiros.
5.2. Poderão ser indicadas pessoas específicas maiores de 18 anos.
5.3 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.

6- **DAS INSCRIÇÕES E NOMEAÇÕES DOS CANDIDATOS**
6.1. As inscrições serão realizadas **diariamente das 9hs às 16hs entre os dias 11/11/2019 (segunda-feira) até o dia 13/11/2019 (quarta-feira),** na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, 3° andar, bairro Remanso Campineiro em Hortolândia SP, onde deverá ser apresentado RG – Cédula de Identidade ou cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação e comprovante de endereço.

7- **CRITÉRIO DE INDICAÇÃO**
a) Início em 11/11/2019 (segunda-feira) até o dia 13/11/2019 (quarta-feira) das 9hs às 16hs.

b) Análise das Indicações ocorrerá no dia 14/11/2019 (quinta-feira) às 09h30min.
c) Divulgação dos indicados dia 14/11/2019 (quinta-feira) às 16hs.
d) Encerramento dia 14/11/2019 (quinta-feira) às 16hs30min.

8- **DO RESULTADO DAS INDICAÇÕES**
8.1. Serão considerados vencedores os 02 (dois) inscritos com mais indicações de cada segmento, sendo o primeiro mais indicado como titular e o segundo como suplente;
8.2. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato com maior idade;
8.3. O resultado final do processo de indicação dos conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

9- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1. São impedidos de participarem no processo de indicação como membros da Sociedade Civil, agentes públicos contratados por qualquer órgão dos Poderes Municipais.
9.2 Eventuais termos omissos deverão ser submetidos à Comissão Eleitoral.

Hortolândia, 24 de Outubro de 2019.

MONIQUE CEDRO FRESCHET
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação.

Secretaria de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Edital da Secretaria de Finanças

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento Tributário/DACT, comunica:
Decisão dos processos administrativos tributários, despachados pelo Secretário Municipal de Finanças.

	Nome do Contribuinte	Processo	Ano	Assunto	Situação
1.	TEODOMIRA EVANGELISTA BARROS DOS SANTOS	593	2018	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
2.	LENY OLIVEIRA DE SOUZA	4622	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
3.	PEDRO JOSE LOPES	4758	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
4.	ELITA GOMES PEREIRA	4783	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
5.	JOAQUIM MANOEL DA CONCEIÇÃO	4801	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
6.	MARIA JOSE BARBOZA DA SILVEIRA	4812	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
7.	LUIZ ANTONIO FERREIRA	4856	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
8.	QUINTINO FERREIRA DA SILVA	4940	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
9.	MARIA PUREZA FERREIRA RAIMUNDO	5137	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
10.	BENEDITO PAULO DA SILVA	5139	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
11.	CICERA MARIA CAVALCANTE	5160	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
12.	LUIZ BEZERRA DE ARAUJO	5204	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
13.	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS	5227	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
14.	MARIA FRANCISCA DE ARAUJO CAVALCANTE	5235	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
15.	ALDA DIAS ALVES	5411	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
16.	NADIR FERREIRA	5505	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
17.	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	5546	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
18.	JOÃO AURORA	5686	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
19.	WANDERLEI ANTONIO PEREIRA	5982	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
20.	IRACEMA DO NASCIMENTO DOREA	6137	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
21.	GLICERIO AGNELO SOBRINHO	6187	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
22.	JACIRA CANDIDA DA SILVA PINTO	6195	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
23.	BRAZ ROSA TACONELLI	6951	2019	COMPENSAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
24.	LENI VAZ DA SILVA	7685	2019	COMPENSAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
25.	ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	7689	2019	RESSARCIMENTO DE IPVA	DEFERIDO
26.	MARIA BEATRIZ LOPES RIBEIRO	4624	2018	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
27.	MARIA ROSA LUCAS	3312	2018	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO

Decreto Municipal Nº 3.770, de 27 de Abril de 2017.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0669 Hortolândia, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMPCD - Conselho da Pessoa com Deficiência

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO, PELA COMISSÃO ELEITORAL, DOS INSCRITOS A CANDIDATOS DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, esta comissão eleitoral se reuniu para a homologação dos inscritos à candidatos ao conselho municipal da pessoa com deficiência. Foram avaliadas as fichas de inscrição bem como a documentação exigida em resolução 02/2019. Houve inscrição de cinco representantes da pessoa com deficiência, uma pessoa com deficiência, um representante de entidade e um representante da Sociedade Civil Defensor da Causa. Avaliados os documentos, nada foi encontrado, que desabone a validação dos candidatos. Assim, a comissão divulga abaixo os nomes dos candidatos homologados.

Representantes da Pessoa Com Deficiência:
Priscila Silvana de Paula Silva RG: 25800255-4
Ivonete de morais RG:25001463-4
Andrea Cristina Ferreira RG: 30769845-2
Nicéia Tenório RG: 20889885-2

Pessoa com Deficiência:
Caio Cezar Morelli RG: 18011309-4
Andressa Galdino de Alcântara RG: 32602713-0

Representantes das Entidades legalmente constituídas e que trabalham com o segmento:
Centro de Apoio ao Deficiente Físico – CADEFI

Representante da Sociedade Civil defensor da causa:
Maria do Carmo Aladio

Considerando que o número de inscritos não foram suficientes para preencher todas as vagas, considerando ainda que os prazos para inscrição já foram prorrogados e ainda assim não houve êxito no preenchimento de todas as vagas a candidatos, esta comissão decidiu por manter a data de eleição para o dia 30 de outubro ás 14h no Hortofácil, Rua Argolino de Moraes, 405, sala 07, porém com processo de eleição por aclamação.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Ordem do dia

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **34ª Sessão Ordinária de 2019**, prevista para próxima quarta-feira, **dia 30 de outubro de 2019, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE
I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
a) Leitura de Projetos e Indicações;
b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 21/2019, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Hortolândia, da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 99/2019, de autoria do Vereador Francisco Pereira da Silva Filho - Ceará do Horto, que institui no calendário oficial do Município o "mês julho amarelo", e dá outras providências.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 109/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Régis da Serralheria, que dispõe sobre a denominação da Área Verde nº 1, localizada entre as Ruas Ary Pinto, Maraci Aparecida Martarolli de Campos e Regina Alves dos Reis Pereira, bairro Jardim das Figueiras II.

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 135/2019, de autoria do Vereador Gervásio Batista Pozza, que dispõe sobre a denominação da Rua 17 do loteamento Parque Bellaville.